

## **PARECER Nº 79/2010**

### **Sobre o estudo “Preparação para o parto – Expectativas/ /Vivências de um grupo de mulheres”**

#### **A – RELATÓRIO**

**A.1.** A Comissão de Ética para a Saúde (CES) da Administração Regional de Saúde do Norte (ARSN) iniciou o Processo n.º 79.10CES, após solicitação de Parecer enviada em 08/12/2010, por correio eletrónico, pela investigadora Enfermeira (...) relativo ao estudo “Preparação para o parto – Expectativas/Vivências de um grupo de mulheres”, no âmbito do Mestrado em Enfermagem em Saúde Materna e Obstetrícia da Escola Superior de Enfermagem do Porto, sob a orientação da orientadora Marinha do Nascimento Fernandes Carneiro (Professora Coordenadora).

**A.2.** Fazem parte do processo de avaliação os seguintes documentos: protocolo da investigação, guião da entrevista, pedido de autorização para a realização do estudo à CES, modelo de consentimento informado, livre e esclarecido, declarações da investigadora e da orientadora, mensagens de correio eletrónico trocadas com esta CES.

**A.3.** Trata-se de um «estudo qualitativo de tipo exploratório» que pretende compreender se as mulheres que assistiram às sessões de Preparação para o Parto, na USF (...), Agrupamento de Centros de Saúde de (...) e cujos partos se realizem entre 1 de Janeiro de 2011 e 30 de Abril de 2011, conseguiram mobilizar os conhecimentos no período pré-natal. Os critérios de inclusão são: *i)* mulheres inscritas na USF (...), que assistiram a pelo menos 6 sessões de preparação para o parto; *ii)* que tenham tido um recém-nascido num tempo igual ou inferior a 30 dias, independentemente do tipo de parto; *iii)* que falem e compreendam o português; *iv)* que tenham idade igual ou superior a 18 anos; *v)* que aceitem fazer parte do estudo. A recolha de dados será feita através da entrevista semi-estruturada, gravada em áudio e posteriormente transcrita para o papel na sua íntegra, sendo destruída no espaço de seis meses após o término do estudo. Os custos inerentes ao estudo são da exclusiva responsabilidade da investigadora.

**A.4.** Após análise dos documentos apresentados esta CES, solicitou e propôs à investigadora os seguintes esclarecimentos/assuntos: *i)* o esclarecimento da população alvo; *ii)* o esclarecimento a quem são imputados os custos pela investigação apresentados no protocolo do estudo; *iii)* a reformulação do modelo de consentimento informado, livre e esclarecido de acordo com as orientações do documento-guia sobre a análise de projectos de investigação clínica por uma CES, colocado no portal da ARSN.

**A.5.** A investigadora aceitou todas as alterações propostas por esta CES e respondeu a todas as questões colocadas.

#### **B – IDENTIFICAÇÃO DAS QUESTÕES COM EVENTUAIS IMPLICAÇÕES ÉTICAS**

**B.1.** Reconhece-se pertinência ao estudo e interesse prático nos resultados esperados.

**B.2.** A obtenção da amostra assim como toda a metodologia a usar, incluindo a análise estatística, está de acordo com os requisitos cientificamente aceites como correctos.



Ministério da Saúde



**ARS NORTE**

Administração Regional  
de Saúde do Norte, I.P.

2/2

**B.3.** Os participantes do estudo são devidamente informados sobre o estudo e o modelo de Consentimento apresentado atende os pressupostos que salvaguardam o princípio da autonomia, garantindo ainda a confidencialidade.

### **C – CONCLUSÃO**

Face ao exposto, a CES delibera dar parecer favorável à autorização deste estudo.

A relatora, *Enf.ª Susana Teixeira*

Aprovado em reunião do dia 14 de janeiro de 2011, por unanimidade.

Rosalvo Almeida

Presidente da Comissão de Ética para a Saúde da ARSN